



LEI N.º 281, DE 11 DE Dezembro DE 2015.

Dispõe sobre ampliação em mais 10% (dez por cento) de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos de lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado adicional de mais 10% (dez por cento) dos Créditos Suplementares, no orçamento de 2015, para reforçar as dotações orçamentárias no exercício de 2015.

Art. 2º O valor do presente crédito adicional será para suplementar dotação para reforço de despesas correntes e de capital, alterando a art.5º da LOA de 2015, Lei nº 251, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014, onde passa a ficar com um limite de até 60% (sessenta por cento), em busca de um maior equilíbrio financeiro do orçamento.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itainópolis, 11 de dezembro de 2015.


PAULO LOPES MOREIRA
Prefeito Municipal

A ordem do dia da sessão hoje. Sala das sessões da Câmara Municipal de Itainópolis

10/12/2015

Moreira.

Presidente da Câmara

Aprovado em 1ª e 2ª votação
Discussão por 7 (sete) votos a favor
Sala das Sessões em 10/12/2015

Silva

Secretário da Câmara

A SANÇÃO EM 11/12/2015

Moreira.

Presidente da Câmara

SANCIONADA

Nesta data, 11/12/2015

Moreira
Prefeito Municipal

Promulgada nesta data. Publique-se
Registre-se e cumpra-se.

em, 11/12/2015

Moreira
Prefeito Municipal

REGISTRO.

Esta lei nº 0281/2015, foi registrada, sancionada e publicada no Livro nº 002 as fls 026 de Registro de leis da Prefeitura Municipal de Itainópolis, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (11/12/2015).

Secretaria da Prefeitura Municipal de Itainópolis, Estado do Piauí, aos onze dias de dezembro de dois mil e quinze.

Moreira
Maria. Inês Lopes Moreira
Tessoureira